

Sessão dia 25 de novembro de 20014.

Recurso Voluntário nº 41 - processo SF 18473/2013- SF 7522/2012- SF 2767/2010-SF 307/2012- SF12880/2012

Recorrente: TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A

Recorrido: Procuradoria Geral do município

Fiscal autuante: José Maria C. Marinho

Relator: Conselheiro Ricardo Frederico Alves

**ISS- RECOLHIMENTO A MENOR – LANÇAMENTO FISCAL –
TERMO INICIAL PARA CONTAGEM DO INCENTIVO FISCAL -
ALVARÁ**

Emitido o Alvará de licença e funcionamento, inicia-se a contagem do prazo definido no art. 665 da lei complementar 33/2003 (CTMI), ou seja, o Alvará é o termo inicial de fruição do prazo de 1 (um) ano para gozo do incentivo fiscal de redução da alíquota de ISS.

Recurso Voluntário negado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é **recorrente: TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A** e **recorrido : Procuradoria Geral do Município**

Acorda o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES por unanimidade, indeferir o Recurso Voluntário e manter o lançamento fiscal nº 14639, nos termos do voto do Relator.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Itaboraí, 04 de Dezembro de 2014.

Rodney Mendonça dos Anjos

Presidente

Ricardo Frederico Alves
Conselheiro do CMC